



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 4.855, DE 2025 **(Da Sra. Enfermeira Rejane)**

Institui o Dia Nacional da Enfermagem de Família e Comunidade.

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE
CULTURA E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

(Da Sra. ENFERMEIRA REJANE)

Institui o Dia Nacional da Enfermagem de Família e Comunidade.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituído o Dia Nacional da Enfermagem de Família e Comunidade, a ser celebrado anualmente no dia 16 de setembro.

Art. 2º A data ora instituída passa a integrar o calendário oficial de efemérides do país e terá o objetivo de promover ações e eventos educativos, científicos, culturais e institucionais, voltados à valorização da categoria, à divulgação do seu papel social, bem como à promoção da saúde da população.

Art. 3

º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Atenção Primária à Saúde (APS) é considerada a base dos sistemas de saúde. Sua importância é reconhecida na garantia do acesso universal à saúde, promovendo equidade e a sustentabilidade dos serviços de saúde. Considerada a porta de entrada preferencial, o primeiro contato da população com o sistema de saúde, uma APS forte e consolidada reduz custos e melhora os indicadores de saúde.

A Enfermagem de Família e Comunidade (EFC) é uma especialidade estratégica para a consolidação da Atenção Primária à Saúde no Brasil e, consequentemente, para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS). Enfermeiros e enfermeiras que atuam nessa área exercem um papel



central no cuidado contínuo, integral e humanizado das pessoas, famílias e comunidades, contribuindo diretamente para a promoção da saúde, prevenção de doenças e garantia do acesso equitativo aos serviços de saúde. A especialidade de Enfermagem de Família e Comunidade (EFC) foi reconhecida como especialidade pela Resolução COFEN Nº 581/2018, área I, campo saúde coletiva. A EFC atua integralmente no cuidado longitudinal e em equipe multiprofissional, com o alcance de 80 a 90% de resolutividade das demandas de saúde da população na APS, vista pela Organização Mundial de Saúde (OMS) como alicerce de sistemas de saúde qualificados e com custo-benefício efetivo.

Nossa intenção com o presente projeto de lei que cria o Dia Nacional da Enfermagem de Família e Comunidade é prestar muito justa homenagem e reconhecimento à categoria, que contribui diariamente para o fortalecimento e aprimoramento da atenção primária à saúde e, por extensão, de todo o sistema de saúde. A data dará também visibilidade às suas práticas, desafios e conquistas, além de promover o seu desenvolvimento profissional, técnico e político.

A escolha do dia 16 de setembro se justifica por marcar a fundação da Associação Brasileira de Enfermagem de Família e Comunidade (ABEFACO), instituição que desde 2015 atua como referência nacional na representação, articulação e defesa dos profissionais da área, promovendo pesquisas, debates, formação continuada e políticas públicas voltadas à melhoria do cuidado em saúde no Brasil.

Convicta da relevância da proposição e da importância de se reconhecer o papel dos profissionais de Saúde da Família e Comunidade, submeto aos nobres pares o presente projeto de lei, confiante nos necessários apoio e votos.

Sala das Sessões, em de de 2025.

Deputada ENFERMEIRA REJANE



2025-16533

3

Apresentação: 30/09/2025 16:38:16.663 - Mesa

PL n.4855/2025



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257173793700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Enfermeira Rejane

